



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 13/4/99	
D.O.U. 14/4/99	Seção I P. 12
ATO: PM 621 13/4/99	
D.O.U. 14/4/99	Seção I P. 9

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

MANTENEDORA/INTERESSADO: Organização Educacional Morumbi Sul S/C Ltda/Faculdade Morumbi Sul		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23000.011111/98-33		
PARECER Nº: CES 271/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 16/03/99

I - HISTÓRICO

A Organização Educacional Morumbi Sul S/C Ltda solicitou ao MEC, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, credenciamento da Faculdade Morumbi Sul e autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com o total de 100 vagas anuais.

O pedido de credenciamento da Faculdade foi instruído conforme a Portaria Ministerial 640/97. A Informação COTEC/SESu nº 849/98, anexada ao Processo nº 23000.011111/98-04), recomendou a continuidade de sua tramitação. A IES possui outros processos de autorização de cursos, tramitando neste Ministério.

Em atendimento ao disposto do Parágrafo 1º do Artigo 4º da Portaria nº 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica do processo e posicionou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/SESu nº 858/98

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, pelo Parecer DEPESES/SESu nº 1.744/98, recomendando a sua aprovação, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Em 11 de dezembro de 1998, o Diretor Geral da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para verificar as condições existentes para funcionamento do curso, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, Portaria nº 55 de 26 de janeiro de 1998, constituída pelos professores Edil Vasconcellos de Paiva da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Naura Syria Carapeto Ferreira da Universidade Federal do Paraná, a pela Técnica em Assuntos Educacionais, Maria das Graças Silva Andrade, do Ministério da Educação.

Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 29 e 30 de janeiro de 1999 e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso proposto.

A Comissão Verificadora propôs alterações na estrutura curricular apresentada no projeto original, nos seguintes aspectos: carga horária; terminologia e supressão de algumas disciplinas. As sugestões foram acatadas e incorporadas à estrutura curricular a ser implantada. Os verificadores apresentaram recomendações à IES com vistas à melhoria do projeto acadêmico, tais como: revisão das ementas, elaboração do plano de carreira docente.

A SESu/MEC determina então que a IES adote as providências necessárias para atender as recomendações da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora

B – Corpo docente;

C – Organização curricular.

A SESU/MEC encaminha assim o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a ser ministrado pela Faculdade Morumbi Sul, a ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso, mantida pela Organização Educacional Morumbi Sul S/C Ltda., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos períodos diurno e noturno, com 100 (cem) vagas totais anuais.

II - VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a ser ministrada pela Faculdade Morumbi Sul, a ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso, mantida pela Organização Educacional Morumbi Sul S/C LTDA, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos períodos diurno e noturno, com 100 (cem) vagas anuais totais.

Brasília-DF, 16 de março de 1999.



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator, com voto contrário da Conselheira Eunice Durham.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999.

Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 181 /99

271/99

Processo : 23000.011111/98-33
Interessada : ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL MORUMBI SUL S/C LTDA.
CGC : 69.095.446/0001-43
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a ser ministrado pela Faculdade Morumbi Sul, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Organização Educacional Morumbi Sul S/C LTDA. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n° 640/97, credenciamento da Faculdade Morumbi Sul e autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com o total de 100 vagas anuais.

O pedido de credenciamento da Faculdade foi instruído conforme a Portaria Ministerial 640/97. A Informação COTEC/SESu n° 849/98, anexada ao Processo n° 23000.011112/98-04, recomendou a continuidade de sua tramitação. A IES possui outros processos de autorização de cursos, tramitando neste Ministério.

Em atendimento ao disposto do Parágrafo 1° do Artigo 4° da Portaria MEC n° 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica do processo e posicionou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/SESu n° 858/98.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, pelo Parecer DEPES/SESu n° 1.744/98, recomendando a sua aprovação, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Em 11 de dezembro de 1998, o Diretor Geral da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6° da Portaria Ministerial n° 640/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria n° 55 de 26 de janeiro de 1998, constituída pelas professoras Edil Vasconcellos de Paiva da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Naura Syria Carapeto Ferreira da Universidade Federal do Paraná, a pela Técnica em Assuntos Educacionais, Maria das Graças Silva Andrade, do Ministério da Educação.



Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 29 e 30 de janeiro de 1999 e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso proposto.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora propôs alterações na estrutura curricular apresentada no projeto original, nos seguintes aspectos: carga horária; terminologia e supressão de algumas disciplinas. As sugestões foram acatadas e incorporadas à estrutura curricular a ser implantada. Os verificadores apresentaram recomendações à IES com vistas à melhoria do projeto acadêmico, tais como: revisão das ementas, elaboração do plano de Prática de Ensino; ampliação do acervo bibliográfico; elaboração de plano de carreira docente.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias para atender as recomendações da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a ser ministrado pela Faculdade Morumbi Sul, a ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso, mantida pela Organização Educacional Morumbi Sul S/C LTDA., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos períodos diurno e noturno, com 100 (cem) vagas totais anuais.

À consideração superior

Brasília, 22 de fevereiro de 1998.


CID SANTOS GESTEIRA

Coordenador Geral de Avaliação do Ensino Superior/DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do DEPES/SESu

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A infra-estrutura atual está adequada às necessidades iniciais do curso; o plano de expansão da IES contempla as necessidades futuras; a construção é nova, possui rampas de acesso e boa iluminação.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Possui dois laboratórios de Informática, com 22 microcomputadores Pentium 166 MHz em cada um.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O acervo específico é suficiente para o início do curso; conta com 169 títulos e 695 volumes. Existe cronograma para aquisição de novos títulos. Não existem periódicos pertinentes à área do curso.

A Comissão verificadora obteve a informação de que o Profº Paulo César assumirá as funções de coordenador com 40 horas semanais.

As atribuições do Coordenador do Curso estão definidas no Art. 23 do Regimento da Instituição.

3.2. Corpo Docente

A Faculdade Morumbi Sul tem o corpo docente do primeiro ano formado por sete profissionais, seis com mestrado concluído, sendo que três deles são doutorandos cursando créditos, um (01) especialista em fase de dissertação de mestrado. Do processo inicial foi alterado 01 professor, mantendo-se a mesma qualificação.

A Comissão verificou as pastas de todos os professores e comprovou sua titulação, assim como adequação entre a sua formação e as disciplinas para as quais foram indicados.

A seguir, o quadro docente por disciplina e por qualificação:

Professor(a)	Disciplina	Qualificação
Écléia Plata	Fundamentos Psicológicos da Educação	Graduação: Licenciatura em Pedagogia - PUC / SP Mestrado: Psicologia Escolar e Desenvolvimento Humano - USP / SP
Maria Regina Chirichella Luchesi	- Fundamentos da Educação Especial - Antropologia Educacional	Graduação: Bacharelado e Licenciatura em Pedagogia / FMU -SP Mestrado: Educação - USP / SP Doutorando: Educação - USP / SP
Neide Medeiros Cazan	Língua Portuguesa	Graduação: Bacharelado e Licenciatura em Língua Portuguesa e Inglesa - FTESM - RJ Especialista: Lingüística - USP / SP Mestranda: Lingüística - USP / SP
Paulo Eduardo Borges	- História da Educação - Tópicos Especiais em Pedagogia I	Graduação: Bacharelado em História - PUC / SP Mestrado: Ciências Sociais - PUC / SP
Valdo de Barros Magalhães	Introdução à Sociologia	Graduação: Licenciatura em História - Univ. Mogi das Cruzes / SP Mestrado: Ciências da Religião - PUC / SP
Sônia Regina Landini	Filosofia da Educação	Graduação: Licenciatura em Pedagogia - Unesp / SP Mestrado: História e Filosofia da Educação - PUC / SP
Sônia Regina Landini	Planejamento Educacional	Doutorando: História e Filosofia da Educação - PUC / SP

Asser
ELU

Márcia Serra Ribeiro Viana	Metodologia da Pesquisa Científica	Graduação: Bacharelado em Ciências Políticas e Sociais – USP / SP Mestrado: Comunicação e Letras – Mackenzie / SP Doutoranda: Ciências da Religião PUC/SP
-------------------------------	------------------------------------	--

3.3 Titulação

Titulação	Nº docentes	% docentes
Graduação	----	----
Especialização em andamento	----	----
Especialização concluída	01	14,28
Mestrado em andamento	----	----
Mestrado concluído	06	85,72
Doutorado em andamento	03	42,84
Doutorado concluído	----	----
TOTAL	07	100%

3.4. Regime de trabalho

Os professores que atuarão no Curso de Pedagogia serão contratados segundo do regime das leis trabalhistas. A seleção dos professores será feita pelo Coordenador do Curso (Art. 65 e 67 do Regimento da Instituição).

Regime	Nº docentes	% docentes
Tempo integral		
Tempo parcial		
Horista (< 20h)	07	100
TOTAL	07	100

Eul
Mset

ANEXO C

PROCESSO 23000011111/98-33
 Currículo Pleno para o Curso de Pedagogia, com habilitação em
 Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação
 Infantil, da Faculdade Morumbi Sul

Carga horária total: 2.660 horas.

1º ANO	Carga Horária
Introdução à Sociologia	60
Fundamentos Psicológicos da Educação	60
História da Educação	90
Antropologia Educacional	60
Língua Portuguesa	90
Filosofia da Educação	120
Planejamento Educacional	60
Metodologia da Pesquisa Científica	60
Fundamentos da Educação Especial	60
Tópicos Especiais em Pedagogia I	20
Total	680

2º ANO	Carga Horária
Sociologia da Educação	90
Psicologia do Desenvolvimento	120
Didática	120
Estrutura e Funcionamento do Ensino Infantil e Fundamental	90
Fundamentos Biológicos da Educação	60
Métodos e Técnicas em Educação Especial	60
Fundamentos Teórico-Metodológicos do Ensino de Ciências	60
Fundamentos Teórico-Metodológicos do Ensino de Estudos Sociais	60
Tópicos Especiais em Pedagogia II	20
Total	680

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Initials]

3º ANO	Carga Horária
Fundamentos Teórico-Methodológicos do Ensino de Língua Portuguesa	60
Fundamentos Teórico-Methodológicos do Ensino de Matemática	60
Ética Profissional em Educação	60
Psicologia da Aprendizagem	60
Programas e Currículos	60
Introdução à Computação para Educação	60
Laboratório de Alfabetização	30
Orientação à Família	30
* Optativa	60
Tópicos Especiais em Pedagogia III	20
Prática de Ensino nas séries iniciais do Ensino Fundamental	150
Total	650

4º ANO	Carga Horária
Arte-Educação e o Aluno Especial	60
Deficiências da Aprendizagem Infantil	60
Avaliação da Aprendizagem	60
Educação Comparada	60
Estatística Aplicada à Educação	60
Economia e Educação	60
Laboratório de Informática e Tecnologia Educacional	60
Tópicos Especiais em Pedagogia IV	20
* Optativa	60
Prática de Ensino na Educação Infantil	150
Total	650
Total Geral do curso	2.660

O aluno deverá escolher, dentre as seguintes disciplinas, uma disciplina que deverá ser cursada no 3º ano e outra a ser cursada no 4º, com carga horária obrigatória:

1. Distúrbios da Aprendizagem;
2. Educação Sexual e Excepcionalidade;
3. Fundamentos da Administração Escolar;
4. Organização da Educação Pré-Escolar.

Euf
Mex